



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Wanderley Cristaldo da Silva** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna n.º 685/2021/PGMN de 28/10/2021, assinada por **Paulo Roberto Jacomeli Pereira** – Procurador Geral do Município,

Considerando por fim a obrigação da autoridade Municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

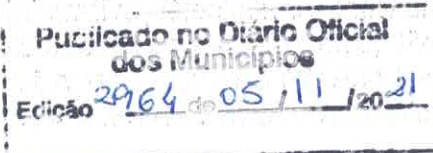
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar condutas funcionais do servidor **Wanderley Cristaldo da Silva**, conforme relatado na Comunicação Interna n.º 038/2021/Cemitério Municipal e Capela Mortuária.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do *caput* será presidido por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Procurador Geral do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de novembro de 2021.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comunicação Interna nº 685/2021/PGMN

De: Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Procurador Geral do Município

Para: Antonia Giselda Moralles Balta – Gerente de Administração

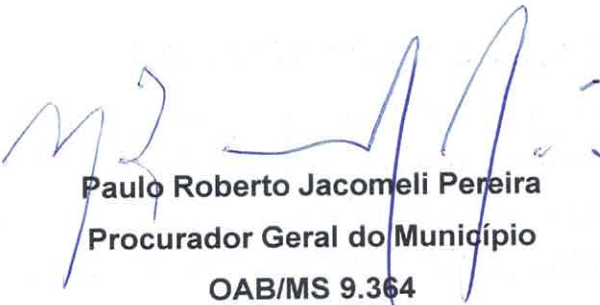
Prezada Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria a expedição de Portaria, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 042/2003, visando a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor **WANDERLEY CRISTALDO DA SILVA** (coveiro), relatadas na Comunicação Interna nº 038/21 do Cemitério Municipal (em anexo).

Indico para atuar como Presidente da Comissão o servidor **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Procurador Geral do Município e, como membros da Comissão as servidoras **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer**, funcionários públicos municipais.

Atenciosamente,

Naviraí-MS, 28 de outubro de 2021.



Paulo Roberto Jacomeli Pereira
Procurador Geral do Município
OAB/MS 9.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

Av. Ponta Porã, s/n – CEP: 79950-000 – Fone: (67) 3461-6037 – Naviraí/MS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 038/21

<i>De: Marcos Ferreira Navier</i>	<i>Gerente de Equipe Cemitério Municipal</i>
<i>Para: Fabiano Costa</i>	<i>Gerente de Serviços Públicos</i>

Senhor Gerente;

Encaminho pra conhecimento e providências, fato ocorrido nas dependencias do cemiterio municipal, decorrente da conduta do servidor; **Wandelely Cristaldo da Silva** (Coveiro) Matricula Funcinal nº 883741.

Informo que o mesmo recebeu valor financeiro de serviço prestado por terceiro, alegando que repassaria o mesmo a quem de direito pertence, fato que não ocorreu; Ocasionando assim a cobrança por parte do senhor **Reinaldo (De tal)**, pedreiro que realiza serviços para familiares dos falecidos a serem sepultados em gavetas neste setor.

Este que vos apresenta tal fato apurou o ocorrido e, constatou junto a senhora **Suzete Maria de Moura Novaes, telefone: (67) 999188960**; que a mesma efetuou o pagamento para o servidor em questão, e o mesmo alega não haver recebido tal valor da informante.

Não sendo o único caso relatado a administração deste setor, em outros momentos houve a necessidade de lidar com ocorridos causados pelo mesmo. O funcionário em questão ja havia sido comunicado em reunião convocada pelo gerente de equipe **Marcos Ferreira Navier**, em 06 de junho de 2021 (**C.I 028, em anexo**), que qualquer serviço privado mediante remuneração prestado por funcionários do setror, seriam devidamente advertidos e comunicado à Gerência.

Neste dia 27 de setembro de 2021, em outra reunião convocada pelo gerente, junto a outros funcionários do setor, pondo em pauta assuntos a serem tratados e de regularizar a situação do funcionário em questão; ao apresentar os fatos buscando uma solução eficaz entre funcionário e setor, não foi possível tratar de forma coerente as pautas apresentadas, como o fato de o mesmo estar realizando reformas de placas de fotos em vidros e mármore para terceiros (familiares), sendo que segundo denúncias o mesmo recebia parte do pagamento negociado adiantado e não concluía tais serviços. Ocasionando a procura de familiares ao setor.

O mesmo chegou a sugerir que fosse emitida uma Comunicação Interna pedindo sua exoneração. Não havendo sucesso de um acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

Av. Ponta Porã, s/n – CEP: 79950-000 – Fone: (67) 3461-6037 – Naviraí/MS

Testemunhas;

Jerry Adriano Pereira: Jerry Adriano Pereira

João Domingues Alves: João Domingues Alves

Paulo H. de Gois Silva: Paulo Henrique de Gois Silva

O comunicado tem por intuito, prevenir quaisquer problema que isso venha causar para a gestão.

Certo de vossa Atenção.

Sem mais;

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2021.


Marcos Ferreira Navier
Gerente de Equipe do Cemitério

Marcos Ferreira Navier
Gerente de Equipe de Cemitério